



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Vereadores de Paripiranga

LEI Nº 222/71

Enquadra os Funcionários Extranumerários ao
Regime Estatutários.

O Prefeito Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-
no a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado por esta
Lei, enquadrar os funcionários extranumerários ao Regime Estatutários.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paripiranga, 15 de Outu-
bro de 1971.

Raimundo de Sales e Silva

Prefeito

Gabriel Martiniano Nascimento

Secretario

Em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente da Câmara
de Vereadores de Paripiranga, certifico que a presente Lei nº 222/71, so-
freu todos os trâmites legais, sendo aprovado em sua terceira e última
votação, por unanimidade dos presentes, em Sessão de 5 de Novembro de 71
Secretaria da Câmara de Vereadores, 5 de Novembro de
1971.

Maria Hilda Batista das Virgens
Diretora de Secretaria.